

REQUERIMENTO - GAB DEP LEONEL RADDE

Os Deputados e as Deputadas que subscrevem este documento requerem à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, com fundamento na Resolução de Mesa n.º 1.319/15, a criação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias**.

Justificativa

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate à Endemias (ACE) desempenham um papel fundamental no sistema de saúde pública do Brasil. São profissionais que atuam nas comunidades, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o combate a endemias, desempenhando um papel estratégico na construção de uma saúde pública mais eficaz e acessível. No entanto, esses profissionais enfrentam desafios significativos em seu trabalho e têm demandas específicas que merecem atenção e apoio. A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários e de Endemias é de extrema importância por diversos motivos:

- **Reconhecimento da Importância da Categoria:** A criação da frente parlamentar envia uma mensagem clara de reconhecimento e valorização do trabalho dos agentes comunitários de saúde e de endemias. Esses profissionais atuam na linha de frente da saúde pública, trabalhando diretamente nas comunidades para melhorar a qualidade de vida da população, trabalho fundamental para toda a sociedade;
- **Fortalecimento da Representatividade:** A frente parlamentar tem como objetivo ser um canal de representação e advocacy em nome dos agentes comunitários e de endemias. Isso permitirá que suas vozes sejam ouvidas no âmbito político e que suas demandas sejam apresentadas e debatidas no Congresso Nacional, facilitando diálogos e propostas que visem auxiliar nas demandas;
- **Defesa de Direitos e Melhores Condições de Trabalho:** Os agentes comunitários e de endemias frequentemente enfrentam desafios em relação a direitos trabalhistas, condições de trabalho, capacitação e remuneração adequada. A frente parlamentar pode advogar por melhorias nessas áreas, buscando garantir que esses profissionais tenham condições adequadas para desempenhar suas funções;
- **Promoção de Políticas Públicas Eficazes:** A frente parlamentar pode desempenhar um papel ativo na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a atuação desses profissionais, contribuindo para a melhoria da saúde pública no Brasil.
- **Fomento à Educação Continuada:** A frente parlamentar pode promover iniciativas que visam a capacitação constante dos agentes comunitários e de endemias, garantindo que estejam sempre atualizados e preparados para lidar com os desafios em constante evolução na área de saúde.

Ademais, o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado (SINDACS/RS) e o Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE (FNARAS) buscam a despreciação do vínculo empregatício dos ACS/ACE; visto que hoje 33% dos ACS/ACE no Estado do Rio Grande do Sul estão com contratos temporários a mais de 10 anos. Demandas como aposentadoria especial, direito a insalubridade, férias e condições corretas de trabalho também se fazem necessários, nos termos da legislação pertinente.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

Deputado Leonel Radde



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Radde, Deputado(a)**, em 27/09/2023, às 16:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stela Farias, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 15:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pepe Vargas, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Sito, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Oliveira, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Mainardi, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Cavedon, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 17:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Burmann, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 09:32, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Genro, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 10:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Rossetto, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 15:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adao Pretto Filho, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 15:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gaúcho da Geral, Deputado(a)**, em 16/10/2023, às 10:55, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braga, Deputado(a)**, em 16/10/2023, às 17:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rodrigues, Deputado(a)**, em 17/10/2023, às 18:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ze Nunes, Deputado(a)**, em 18/10/2023, às 16:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alba, Deputado(a)**, em 18/10/2023, às 16:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elizandro Sabino, Deputado(a)**, em 19/10/2023, às 09:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dr Thiago Duarte, Deputado(a)**, em 19/10/2023, às 15:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes, Deputado(a)**, em 23/10/2023, às 12:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Covatti, Deputado(a)**, em 26/10/2023, às 09:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471082** e o código CRC **66200832**.